



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº
22.06.01/2023.03**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2501.01/2023-PE-SRP-PMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023-PMM-SRP.

UNIDADES GESTORAS ADERENTE (CARONA): DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA

Os **Ordenadores de Despesas das Secretarias e Autarquias Municipais de Amontada**, abaixo assinados, instauram nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à **Ata de Registro de Preços nº 0103.01/2023-PMM-SRP**, originada do **Pregão Eletrônico nº 2501.01/2023-PE-SRP-PMM**, gerenciado pela **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à **CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023-PMM-SRP**, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PETENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento administrativo de **CARONA/ADESÃO** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PETENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, à Ata de Registro de Preços nº 0103.01/2023-PMM-SRP, originada do Pregão Eletrônico nº 2501.01/2023-PE-SRP-PMM, gerenciado pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023-PMM-SRP, cujo objeto foi o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PETENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**.

Justificativa da Despesa: Justificativa da Despesa: A Administração é possuidora de uma vasta frota de veículos e máquinas destinados a atender as atividades desenvolvidas por seus diversos órgãos e setores e, conseqüentemente se fazendo necessária a manutenção desses referidos equipamentos com reposição de pneus, câmaras de ar e protetores, ações que vem de encontro com zelo por parte da administração, pelo patrimônio público, como também, proporcionando segurança e bem-estar aos seus usuários, servidores municipais, beneficiados dos programas sociais, de saúde dentre outros.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.



Os quantitativos do objeto solicitado e já autorizados para carona/adesão atenderá a demanda com base no comparativo realizado com base nos exercícios financeiros anteriores.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

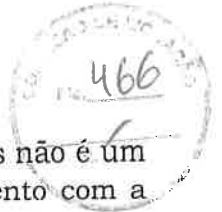
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no o art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.



Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando desempenho e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprе observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

A Secretaria Municipal de Saúde adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

- 1. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;**
- 3. Consulta ao fornecedor;**
- 4. Anuência do fornecedor/detentor em fornecer os produtos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;**



III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

As Secretarias e Autarquias Municipais de Amontada, no qual **AUTORIZAM** aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena, cujos valores registrados da empresa detentora do registro: A empresa: **AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA**, para o fornecimento dos produtos, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública do Município, mais especificamente para as Diversas Secretarias e Autarquias do município de Amontada.

Bem como justifica-se pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) realizadas pelo setor de compras do município e agilidade da aquisição dos produtos, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores médios encontram-se acima dos valores registrados, sendo assim demonstrado que a aquisição dos produtos através de adesão ao registro de preços da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Madalena é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para as Secretarias e Autarquias demandantes, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL DO DETENTOR PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Fora juntada, pelo gestor da secretaria interessada, a documentação da empresa, relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme reza os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93.




VII - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando dos produtos similares, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preços nº 0103.01/2023-PMM-SRP, originada do Pregão Eletrônico nº 2501.01/2023-PE-SRP-PMM, gerenciado pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PETENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.


Amontada/CE, 22 de junho de 2023.


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Secretária de Administração, Planejamento e
Finanças


Jefferson Bruno Oliveira
Secretário de Educação



Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde



Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento
Social


Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e
Esgoto


Flávio Cesar Bruno Teixeira
Secretário de Infraestrutura


Cláudio Santos Teles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca


Gabriela Teles Oliveira
Diretora Geral da Autarquia do Meio
Ambiente


Virgílio Olindo Barros
Presidente da Autarquia de Trânsito e
Transporte Rodoviário



Processo Administrativo de Adesão à Registro de Preços nº 22.06.01/2023.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2501.01/2023-PE-SRP-PMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023-PMM-SRP.

UNIDADES GESTORAS ADERENTE (CARONA): Diversas Secretarias e Autarquias do município de Amontada.

DECLARAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0103.01/2023-PMM-SRP

Os Ordenadores de Despesas das Diversas Secretarias e Autarquia do município de Amontada, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preço, vêm emitir a presente declaração de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0103.01/2023-PMM-SRP**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 2501.01/2023-PE-SRP-PMM, gerenciada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Madalena/CE, fundamentada pelo o Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**. Em favor do fornecedor abaixo:

A EMPRESA:

AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA

CNPJ sob nº 10.973.526/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	TORNEL	UNID.	64	R\$ 380,00	R\$ 24.320,00
2	PNEU 215/75 R 17.5	SPEEDMAX	UNID.	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
3	PNEU 275/80- R22,5	SPEEDMAX	UNID.	24	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
4	PNEU 205.60 -R16	SPEEDMAX	UNID.	8	R\$ 537,50	R\$ 4.300,00
5	CÂMARA 1000/20	MAGNUM	UNID.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
6	PROTETOR 1000/20	SBN	UNID.	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
7	PNEU 1000/20	WESTLAKE	UNID.	44	R\$ 2.050,00	R\$ 90.200,00
8	PNEU 235/75/17.5	SPEEDMAX	UNID.	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
9	PNEU 175/70 -R13	IRIS	UNID.	26	R\$ 317,77	R\$ 8.262,02
10	PNEU 185/65 -R15	IRIS	UNID.	70	R\$ 388,89	R\$ 27.222,30
11	PNEU 225/70 - R16	FARROAD	UNID.	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
12	PNEU 225/75 - R16	FARROAD	UNID.	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
13	PNEU 205/60 - R15	SPEEDMAX	UNID.	2	R\$ 518,75	R\$ 1.037,50
14	PNEU 1000/20- RADIAL	DRC	UNID.	2	R\$ 2.338,00	R\$ 4.676,00
15	PNEU 1400/24	SPEEDMAX	UNID.	12	R\$ 4.330,00	R\$ 51.960,00
16	PNEU 1400/24	MAGNUM	UNID.	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
17	PNEU 17,5-25 RADIAL	SPEEDMAX	UNID.	14	R\$ 5.050,00	R\$ 70.700,00
18	PROTETOR 17,5-25	SBN	UNID.	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
19	CAMARA 17,5-25	MAGNUM	UNID.	11	R\$ 283,00	R\$ 3.113,00
20	PNEU 2.75/18	TECHNIC	UNID.	5	R\$ 143,29	R\$ 716,45
21	PNEU 90/90/18	TECHNIC	UNID.	5	R\$ 143,29	R\$ 716,45



22	CAMARA DE AR 2.75/18	GULFAIR	UNID.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
23	CÂMARA DE AR 90/90/18	GULFAIR	UNID.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
24	PNEU 12- 16.5 NHS	SPEEDMAX	UNID.	4	R\$ 988,89	R\$ 3.955,56
25	CÂMARA 12-16,5 NHS	MAGNUM	UNID.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
26	PROTETOR 12-16.5 NHS	SBN	UNID.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
27	PNEU 19.5L-24	SPEEDMAX	UNID.	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
28	CAMARA 19.5L-24	MAGNUM	UNID.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
29	PROTETOR 19.5L-24	SBN	UNID.	3	R\$ 100,01	R\$ 300,03
30	PNEU 900-20	WESTLAKE	UNID.	4	R\$ 1.438,89	R\$ 5.755,56
31	PNEU 235/75/15	MAGNUM	UNID.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	CAMARA 900-20	SBN	UNID.	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
33	PROTETOR 900-20	FARROAD	UNID.	4	R\$ 662,50	R\$ 2.650,00
34	PNEU 195/65 R15	SPEEDMAX	UNID.	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
35	PNEU 205/70 R15	SPEEDMAX	UNID.	12	R\$ 481,25	R\$ 5.775,00
36	PNEU 90/90 R19	TECHNIC	UNID.	6	R\$ 254,44	R\$ 1.526,64
37	PNEU 110/90 R17	TECHNIC	UNID.	6	R\$ 255,56	R\$ 1.533,36
38	PNEU 80/100 R14	TECHNIC	UNID.	2	R\$ 139,70	R\$ 279,40
39	PNEU 60/100 R17	TECHNIC	UNID.	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
40	PNEU 165/70/14	IRIS	UNID.	2	R\$ 311,60	R\$ 623,20
41	PNEU 175/70 R14	IRIS	UNID.	6	R\$ 366,67	R\$ 2.200,02
42	PNEU 175/65 -14	IRIS	UNID.	6	R\$ 332,22	R\$ 1.993,32
43	PNEU 215/80-16	FARROAD	UNID.	8	R\$ 821,67	R\$ 6.573,36
44	PNEU 18.4-34	SPEEDMAX	UNID.	4	R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
45	PNEU 14.9-24	SPEEDMAX	UNID.	4	R\$ 2.438,62	R\$ 9.754,48
46	PNEU 265/70- 16	MAGNUM	UNID.	2	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
VALOR GLOBAL						R\$ 463.099,15


Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, vimos comunicar aos Setores Competentes, da presente declaração, para que proceda, de acordo com a devida ratificação.

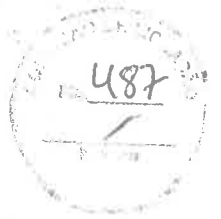
Amontada/CE, 22 de junho de 2023.


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças


Jefferson Bruno Oliveira
Secretário de Educação


Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde


Rosa Maria Rodrigues Araújo Praciano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social



MA

Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto

[Signature]
Claudio Santos Teles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca

[Signature]

Flávio Cesar Bruno Teixeira
Secretário de Infraestrutura

[Signature]
Gabriela Teles Oliveira
Diretora Geral da Autarquia do Meio Ambiente

[Signature]

Virgílio Olindo Barros
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Os Ilmos. **Secretários Municipais da Prefeitura de Amontada**, abaixo descritos e assinados, **VÊM** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão nº 22.06.01/2023.03**, **RATIFICAR** a declaração de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0103.01/2023-PMM-SRP**, decorrente do **Município de MADALENA/CE**, para à **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PETENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 2501.01/2023-PE-SRP-PMM**, em favor do fornecedor, conforme o quadro abaixo:

A EMPRESA:

AVO COMÉRCIO ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS LTDA

CNPJ sob nº 10.973.526/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 185/70 R14	TORNEL	UNID.	64	R\$ 380,00	R\$ 24.320,00
2	PNEU 215/75 R 17.5	SPEEDMAX	UNID.	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
3	PNEU 275/80- R22,5	SPEEDMAX	UNID.	24	R\$ 2.200,00	R\$ 52.800,00
4	PNEU 205.60 -R16	SPEEDMAX	UNID.	8	R\$ 537,50	R\$ 4.300,00
5	CÂMARA 1000/20	MAGNUM	UNID.	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
6	PROTETOR 1000/20	SBN	UNID.	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
7	PNEU 1000/20	WESTLAKE	UNID.	44	R\$ 2.050,00	R\$ 90.200,00
8	PNEU 235/75/17.5	SPEEDMAX	UNID.	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00
9	PNEU 175/70 -R13	IRIS	UNID.	26	R\$ 317,77	R\$ 8.262,02
10	PNEU 185/65 -R15	IRIS	UNID.	70	R\$ 388,89	R\$ 27.222,30
11	PNEU 225/70 - R16	FARROAD	UNID.	8	R\$ 725,00	R\$ 5.800,00
12	PNEU 225/75 - R16	FARROAD	UNID.	8	R\$ 825,00	R\$ 6.600,00
13	PNEU 205/60 - R15	SPEEDMAX	UNID.	2	R\$ 518,75	R\$ 1.037,50
14	PNEU 1000/20- RADIAL	DRC	UNID.	2	R\$ 2.338,00	R\$ 4.676,00
15	PNEU 1400/24	SPEEDMAX	UNID.	12	R\$ 4.330,00	R\$ 51.960,00
16	PNEU 1400/24	MAGNUM	UNID.	6	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
17	PNEU 17,5-25 RADIAL	SPEEDMAX	UNID.	14	R\$ 5.050,00	R\$ 70.700,00
18	PROTETOR 17,5-25	SBN	UNID.	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
19	CAMARA 17,5-25	MAGNUM	UNID.	11	R\$ 283,00	R\$ 3.113,00
20	PNEU 2.75/18	TECHNIC	UNID.	5	R\$ 143,29	R\$ 716,45
21	PNEU 90/90/18	TECHNIC	UNID.	5	R\$ 143,29	R\$ 716,45
22	CAMARA DE AR 2.75/18	GULFAIR	UNID.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
23	CÂMARA DE AR 90/90/18	GULFAIR	UNID.	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
24	PNEU 12- 16.5 NHS	SPEEDMAX	UNID.	4	R\$ 988,89	R\$ 3.955,56

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br



25	CÂMARA 12-16,5 NHS	MAGNUM	UNID.	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
26	PROTETOR 12-16.5 NHS	SBN	UNID.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
27	PNEU 19.5L-24	SPEEDMAX	UNID.	2	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00
28	CAMARA 19.5L-24	MAGNUM	UNID.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
29	PROTETOR 19.5L-24	SBN	UNID.	3	R\$ 100,01	R\$ 300,03
30	PNEU 900-20	WESTLAKE	UNID.	4	R\$ 1.438,89	R\$ 5.755,56
31	PNEU 235/75/15	MAGNUM	UNID.	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
32	CAMARA 900-20	SBN	UNID.	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
33	PROTETOR 900-20	FARROAD	UNID.	4	R\$ 662,50	R\$ 2.650,00
34	PNEU 195/65 R15	SPEEDMAX	UNID.	10	R\$ 425,00	R\$ 4.250,00
35	PNEU 205/70 R15	SPEEDMAX	UNID.	12	R\$ 481,25	R\$ 5.775,00
36	PNEU 90/90 R19	TECHNIC	UNID.	6	R\$ 254,44	R\$ 1.526,64
37	PNEU 110/90 R17	TECHNIC	UNID.	6	R\$ 255,56	R\$ 1.533,36
38	PNEU 80/100 R14	TECHNIC	UNID.	2	R\$ 139,70	R\$ 279,40
39	PNEU 60/100 R17	TECHNIC	UNID.	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
40	PNEU 165/70/14	IRIS	UNID.	2	R\$ 311,60	R\$ 623,20
41	PNEU 175/70 R14	IRIS	UNID.	6	R\$ 366,67	R\$ 2.200,02
42	PNEU 175/65 -14	IRIS	UNID.	6	R\$ 332,22	R\$ 1.993,32
43	PNEU 215/80-16	FARROAD	UNID.	8	R\$ 821,67	R\$ 6.573,36
44	PNEU 18.4-34	SPEEDMAX	UNID.	4	R\$ 4.120,00	R\$ 16.480,00
45	PNEU 14.9-24	SPEEDMAX	UNID.	4	R\$ 2.438,62	R\$ 9.754,48
46	PNEU 265/70- 16	MAGNUM	UNID.	2	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
VALOR GLOBAL						R\$ 463.099,15

Amontada/CE, 22 de junho de 2023.

Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Secretária de Administração, Planejamento e
Finanças

Jerfison Bruno Oliveira
Secretário de Educação

Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Rosa Maria Rodrigues Araujo Praiano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento
Social

Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e
Esgoto

Flávio Cesar Bruno Teixeira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Santos Teles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca

Gabriela Teles Oliveira
Diretora Geral da Autarquia do Meio Ambiente



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL





Virgílio Olindo Barros
Presidente da Autarquia de Tránsito e Transporte
Rodoviário



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 2501.01/2023-PE-SRP-PMM.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0103.01/2023-PMM-SRP

UNIDADES GESTORAS ADERENTE (CARONA): Diversas Secretarias e Autarquias do município de Amontada.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao **Processo Administrativo de Adesão nº 22.06.01/2023.03**, visando a **CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103.01/2023-PMM-SRP**, visando **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PETENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA/CE**, foi devidamente publicado, conforme estabelece a legislação em vigor.

Amontada/CE, 22 de junho de 2023.

Roberta
Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Jerffson
Jerffson Bruno Oliveira
Secretário de Educação

Felipe
Felipe Jacinto de Oliveira Sousa
Secretário Municipal de Saúde

Rosa Maria
Rosa Maria Rodrigues Araujo Praciano
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

AA
Marcos Augusto Teixeira dos Santos
Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto

Flávio
Flávio Cesar Bruno Teixeira
Secretário de Infraestrutura

Claudio
Claudio Santos Teles Neto
Secretário de Agricultura e Pesca

Gabriela
Gabriela Teles Oliveira
Diretora Geral da Autarquia do Meio Ambiente

Virgilio
Virgilio Gilindo Barros
Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Rodoviário